



Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo (Projeto de Lei)

Número: 004711/2025

Processo: 11019-00 2025

Autoria: Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União e dá outras providências.

Parecer Tiago Rocha dos Santos - Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, encaminhado por meio da Mensagem nº 4711/2025, que versa sobre "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União e dá outras providências.", para o financiamento do programa PAC 2025 - Periferia Viva.

Este é o relatório. Passo à fundamentação.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos do **artigo 72, inciso V**, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, cabe a Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade emitir parecer sobre: planos setoriais, regionais e locais; cadastro territorial do Município; realização de obras e serviços públicos e seu uso e gozo; venda, hipoteca, permuta, cessão ou permissão de uso e outorga do direito real de concessão de uso de bens imóveis de propriedade do Município; serviços de utilidade pública, sejam ou não de concessão, permissão ou autorização municipal; serviços públicos prestados no Município, por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais; colaborar no planejamento urbano do Município e fiscalizar a sua execução; acompanhar a execução dos serviços públicos de concessão, permissão ou autorização de competência da União ou do Estado, que interessem ao Município; opinar sobre todas as proposições relativas aos sistemas viários, de circulação e de transportes; estudar, debater e pesquisar questões relacionadas com a sua competência; receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes; propor e analisar normas, rotinas e instruções referentes à acessibilidade; efetuar levantamento de situação de obras, edificações e urbanismo, referentes à acessibilidade em edifícios de uso público e em logradouros públicos, quando necessário; apresentar ou analisar propostas de intervenção ou readaptação nas vias públicas referentes à acessibilidade.

Nesse sentido é fundamentado esse parecer.

O projeto em análise, conforme exposto pelo Executivo Municipal, visa a realização de obras de infraestrutura urbana abrangendo intervenções de saneamento básico, contenção de encostas, melhorias no sistema viário, iluminação pública, recuperação ambiental, adequações habitacionais, entre outras ações correlatas. Trata-se, portanto, de iniciativa que, em seu escopo, possui relevância direta para o desenvolvimento urbano, a segurança da população e a promoção do



bem-estar coletivo.

Nesse contexto, e considerando o âmbito de competência desta Comissão, não restam dúvidas de que o tema se relaciona de maneira direta e substancial com os interesses da cidade e de seus cidadãos, razão pela qual sua análise deve ser conduzida com rigor técnico, transparência e segurança jurídica.

CONCLUSÃO:

Todavia, verifica-se que a matéria ainda carece de elementos técnicos indispensáveis à adequada compreensão do projeto em questão, bem como da exata aplicação dos recursos públicos previstos. Diante disso, esta Comissão entende ser necessária a realização de diligência, solicitando ao Poder Executivo que encaminhe informações e documentos que permitam a completa avaliação da proposta.

Assim, requer-se o envio das seguintes informações e documentos:

1. Encaminhamento do projeto executivo completo das obras previstas, bem como cronograma físico-financeiro detalhado.
2. Descrição discriminada das intervenções específicas a serem realizadas em cada área contemplada (saneamento, contenção de encostas, sistema viário, iluminação, recuperação ambiental, melhorias habitacionais etc.), com respectivas justificativas técnicas.
3. Previsão detalhada da aplicação dos recursos, indicando valores destinados em cada etapa.
4. Identificação dos critérios técnicos, sociais e ambientais utilizados para a escolha das áreas beneficiadas.
5. Cópia dos estudos de impacto urbanístico, ambiental, social e de mobilidade eventualmente já realizados.
6. Informação sobre o prazo estimado de início e conclusão das intervenções.
7. Encaminhamento do plano de comunicação e participação comunitária, inclusive aquele apresentado em reunião com a comunidade, detalhando estratégias de mitigação de impactos durante a execução.

Encaminhe-se para o devido trâmite legislativo.

Palácio Barbosa Lima, 10 de novembro de 2025.

Tiago Rocha dos Santos

Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - PSD

